

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POCOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 37 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POCOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 515, de 21/03/2016, publicada no DOU de 22/03/2016, seção 2, página 26, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 21 de 23 de março de 2017, **DESIGNANDO**, a partir desta data, os servidores abaixo, como **MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGIA E VIGILÂNCIA**, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes Contratos, a **SABER**:

- **Contrato nº 01/2017** referente ao Pregão Eletrônico 05/2016 – Processo nº 23500.002534/2016-19, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Poços de Caldas e a empresa GUARDSEG Vigilância e Segurança EIRELI – CNPJ: 05.891.583/0001-01, que tem como objeto a prestação de serviços de vigilância armada noturna nas dependências deste Campus;
- **Contrato nº 02/2017** referente ao Pregão Eletrônico 05/2016 – Processo nº 23500.002534/2016-19, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Poços de Caldas e a empresa ADCON – Administração e Conservação Eireli – CNPJ: 04.552.404/0001-49, que tem como objeto a prestação de serviços de vigia desarmada diurna e noturna nas dependências deste Campus.

Art. 2º – **Fiscais do Contrato nº 01/2017:**

- Fiscal Titular: Nelson de Lima Damião, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1897220, CPF 100.421.078-73.
- Fiscal Substituto: Gustavo Pereira dos Santos, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1034101, CPF: 074.371.786-48.



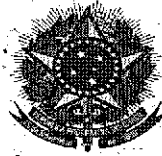
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Art. 3º – Fiscais do Contrato nº 02/2017:

- Fiscal Titular: Edson Geraldo Monteiro Junior, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2087564, CPF: 114.589.716-94.
- Fiscal Substituto: Fábio Geraldo de Ávila, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1826284, CPF: 061.384.376-24.

Art. 4º – Visando a boa execução dos objetos dos contratos a Comissão deve atuar de maneira conjunta; a divisão acima informada refere-se às competências listadas a seguir, sendo que o repasse de orientações da Administração às contratadas e a resolução de questões que envolvam os serviços relacionados devem ser realizadas de forma conjunta. São competências dos fiscais:

- Atestar a regular execução do contrato, informando a adequação dos serviços prestados em relação às disposições contratuais e aos valores cobrados pela contratada em nota fiscal/fatura, para que se autorize o pagamento, ou da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- Manter atualizado o processo de fiscalização, com o registro das ações, contendo cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos e outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas, informando todas aquelas que dependerem de decisão ou ação da Direção Geral com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Promover os registros pertinentes no SICON destinado à fiscalização do contrato;
- Verificar e acompanhar, nos contratos continuados em que configure a contratação de trabalhadores com dedicação exclusiva, o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais em vigor;
- Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, quando couber;
- Conferir a documentação entregue pela contratada conforme contrato;
- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;
- Zelar pelo prazo de vigência do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

- Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto a real necessidade de manutenção do contrato;
- É vedado ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados; agir com pessoalidade; alterar a forma de prestação dos serviços; negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada.

Art. 5º – Esta portaria terá validade até **01.04.2018**.

Poços de Caldas-MG, 12 de abril de 2017.

Thiago Caproni Tavares
Mat. SIAPE 1747751 Port. 515/2016
Diretor Geral pro tempore
IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas